



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2024
MODALIDADE: PREGÃO Nº 07/2024 –
MATERIAL DE LIMPEZA TIPO: MENOR PREÇO –
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Ibicarai, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021**, e demais legislação aplicável, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinado à futura e eventual por sistema de registro de preços, objetiva a aquisição futura parcelada de Material de Higiene e Limpeza para uso das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e demais dispositivos do presente edital, do município Ibicarai/ba, segundo as especificações mínimas e demais condições constan/tes no **ANEXO I** deste edital os seus Anexos, conforme cronograma abaixo:

03/12/2024 ÀS 10:00 HORAS.	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (https://www.licitanet.com.br/)
<u>13/12/2024 ÀS 10 HORAS.</u>	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
<u>13/12/2024 ÀS 10 HORAS.</u>	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
13/12/2024 ÀS 10 HORAS.data de abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://www.licitanet.com.br/)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA**

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: A LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Modo de Disputa: Aberto

Tempo de duração: 10 minutos para aberto

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET – Licitações On-line” constante na página da internet. (<https://www.licitanet.com.br/>).

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados nos seguintes endereços eletrônicos:

1. No site <https://www.licitanet.com.br/>
2. No link [https:// www.ibicarai.ba.gov.br/site](https://www.ibicarai.ba.gov.br/site)
3. No endereço de e-mail ibicarai.licitacao2021@gmail.com

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O fornecimento do edital será preferencialmente através do [sitio https://www.licitanet.com.br/](https://www.licitanet.com.br/) e no link <https://www.ibicarai.ba.gov.br/site> independentemente de qualquer pagamento.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$1,00 (um real)**.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer até o dia **13 de Dezembro de 2024**, no horário limite de início da sessão pública. Durante esse período, o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para a futura e eventual por sistema de registro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA**

de preços, objetiva a **AQUISIÇÃO FUTURA PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSITIVOS DO PRESENTE EDITAL, DO MUNICÍPIO IBICARAÍ/BA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do **ANEXO I**.

1.2. O Município não estará obrigado a adquirir os produtos constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Ibicarai, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

1.3.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.4. Os proponentes deverão apresentar proposta com preço unitário em Reais. No valor deverão estar incluídas a carga tributária, o frete, carga, descarga, segura e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

1.5. O valor unitário estimado para cada item consta no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site <https://www.licitanet.com.br/> e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
--

2.1. O Licitante deverá informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações online a condição da empresa caso ela seja ME/EPP.

2.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração municipal, estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e Organizações da Sociedade

Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, integrado por no máximo 2 (duas) empresas, observadas, sem prejuízo ao disposto no artigo 15 da Lei 14.133/2021, as seguintes normas:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, fixadas no edital;
- c) apresentação dos documentos exigidos no edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
- d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem “b” do item 4.3.1;
- g) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do art. 15, § 3º da Lei 14.133/21, bem como o compromisso referido no subitem “a” do item 4.3.1.

2.3.1. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA

de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

2.3.2. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste edital.

2.3.3. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta licitação, até seu recebimento definitivo.

2.3.4. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização da Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

2.3.5. Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

2.4. **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a LICITANET – Licitações On-line, provedora do Sistema Eletrônico**, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. As licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da bolsa.

2.6. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga o Município de Ibicarai a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

3.2. Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames ou mediante utilização de quaisquer outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA

meios, respeitada a legislação relativa às licitações durante o prazo de validade do registro de preços.

3.3. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e futura aquisição de produtos.

3.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

3.5. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

3.6. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

3.7. O Órgão Gerenciador do presente ARP será a própria Prefeitura Municipal de Ibicaraí, através da Secretaria Municipal Requisitante.

3.8. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar da assinatura da ARP, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3.9. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Licitações e Contratos, respeitada à ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.10. A contratação do fornecedor com preços registrados, após a expedição da Ordem de Fornecimento, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A emissão de ordem de fornecimento dependerá de declaração expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Fazenda.

3.11. A Ata de Registro de Preços será formalizada, observando-se as disposições do Decreto Municipal.

3.12. Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.13. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tiradentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA

nº 23, Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000, das 08:00 às 13:00 horas ou nos links: <https://www.ibicarai.ba.gov.br/site> / OU <https://www.licitanet.com.br/>.

3.14.. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Ibicarai, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal 5.902/2019 e Decreto Federal 7.892/2013.

3.14.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste pregão eletrônico, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4.4. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA

responsável legal ou preposto da empresa.

4.5. O pedido de impugnação, bem como a sua decisão, deverão ser no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública e estarão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>, para consulta dos fornecedores e da sociedade.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 5.1.1. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 5.1.2. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 5.1.3. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 5.1.4. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 5.1.5. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 5.1.6. Indicar o vencedor do certame;
 - 5.1.7. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - 5.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - 5.1.9. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITANET

- 6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.
 - 6.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET - Licitações online poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA

canais informados no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.2. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo email contato@licitanet.com.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços (sem qualquer informação que identifique o licitante) por meio do sistema eletrônico no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

7.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação neste edital.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado novo horário para a continuidade da sessão.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo horário ou, se necessário, novo dia, para a continuidade do certame.

7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://www.licitanet.com.br/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA

verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.2.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

8.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote e **VALOR UNITÁRIO**.

8.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher os campos apropriados do sistema da LICITANET, **SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.**

8.3.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações online.

8.3.2. O licitante deverá apresentar a **PROPOSTA (sem elementos que o identifique).**

8.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os serviços licitados.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

9.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: I. Valor unitário e total dos itens; II. Marca/Modelo; III. Fabricante;

9.2.1. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

9.2.2. A etapa de encaminhamento da documentação será encerrada com a abertura da sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA

pública.

9.2.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação (original) exigidos, deverá ser ENVIADO na ordem em que foram solicitados, por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

9.2.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.2.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

9.2.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

9.2.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

9.2.10. As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, em conformidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA

o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

10.2. O licitante deverá incluir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total dos itens;
- b) Marca/Modelo, (quando for o caso);
- c) Fabricante, (quando for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

10.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – contiverem vícios insanáveis;
- II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.3.2. Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV.

10.4. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

10.6. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.7. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

10.7.1. . Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.7.4. . A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992..

10.7.5. . Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.7.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.7.8. . Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7.9. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste edital a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

10.7.10. A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA**

10.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.9. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.10. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1.1 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao agente de contratação.

11.1.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

11.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.4. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

11.5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA

sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;

b.1) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

b.1.1) Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

b.1.2) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (sócio) que atue como administrador da empresa.

e) ALVARÁ permitindo o regular funcionamento, emitido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com prazo de validade vigente, ou documento oficial emitido por órgão público competente dispensando o licitante dessa exigência.

OBS.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, quando couber;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união), Estadual e Municipal, esta última da sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

11.5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor(Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.
- a.1) Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista na alínea “a”.
- a.2) Caso a certidão de falência conste como positiva, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé comprovando o estado em que o procedimento judicial se encontra, especialmente para fins de comprovação da não ocorrência do trânsito em julgado.
- a.3) Devera, também, ser apresentada a certidão simplificada da Junta comercial do Estado da Licitante, devendo acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial e, certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde esteja contemplado o fornecimento compatível em características com o objeto da licitação.

11.5.4. DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Declaração conjunta, expressa, de que o licitante: (a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99); (b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; e (c) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; conforme modelo do Anexo II.
- b) Se a licitante participante for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar também a Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a sua inscrição, de Microempreendedor Individual - CCMEI, conforme art. 13 da Instrução Normativa nº 20 do DREI ou a Declaração de Microempreendedor Individual (Anexo III).**
- c) Se o licitante participante for Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA**

ou a Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (Anexo III).

11.5. Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, os comprovatórios da habilitação jurídica, ouquando for o caso.

11.6. Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, conforme item 25 deste edital.

11.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for adjudicado vencedor do certame e/ou comunicado pelo pregoeiro, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.8.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado ao Município de Ibicarai convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou anular a licitação.

11.8. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

11.9. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital o licitante será declarado provisoriamente em primeiro lugar.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito do §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021

12.7. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

- 12.8. Caso o pregoeiro não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- 12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 12.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 12.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.
- 12.12.
- 12.13. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto do certame ao vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
--

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DAS CONTRATAÇÕES

16.1. A contratação será representada pelo contrato, Nota de Empenho (NE) ou pela Ordem de Fornecimento, nos termos do disposto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021. **A emissão de ordem de fornecimento dependerá de declaração expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Fazenda.**

16.2. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos ou as Ordens de Fornecimentos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

16.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a Contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas de Débitos relativas a Contribuições Previdenciárias ou Certidões Positivas com efeitos de Negativa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou com efeito equivalente.

16.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

16.5. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA

fornecimento, devidamente justificado, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

16.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

16.7. Correrão por conta da licitante vencedora às despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

17. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

18.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento.

18.2. Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria Municipal Requisitante. Após este prazo, a Secretaria Municipal Requisitante reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete apagar.

18.3.1. Os produtos inadequados/rejeitados poderão ser substituídos uma única vez, dentro do prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação pela Secretaria Municipal Requisitante.

18.4. Recebida à Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA, deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias após recebido a Ordem de Fornecimento, devendo entregar no local que constar na ordem de fornecimento da Secretaria Municipal Requisitante, no município de Ibicarai/BA.

18.5. A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não estiver em condições de consumo/uso.

18.6. Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios/irregularidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA

porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

18.7. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da publicação da ARP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos produtos desde que o produto solicitado tenha sido efetivamente entregue, e tenha sido inspecionado e aceito por servidor responsável no setor de almoxarifado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura.

19.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados.

19.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

19.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

19.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

19.5. Tratando-se de consórcio, o pagamento será efetuado em Banco, Agência e Conta em nome e CNPJ deste, bem como na Nota Fiscal constará os dados do Consórcio, e o percentual de cada empresa consorciada, conforme discriminado no Ato Constitutivo.

19.6. O pagamento ocorrerá somente com a entrega total de todos os itens constantes na Ordem de Fornecimento.

20. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA

20.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo do bem registrado, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

20.3. Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão: I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação da ata de registros de preços, caso em que se adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Ibicarai e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibicarai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

- 21.1.5. Não manter a proposta;
- 21.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 21.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.9. Declarar informações falsas; e
- 21.1.10. Cometer fraude fiscal.

21.2. Aplicam-se as sanções previstas no item acima a todos os licitantes que forem porventura convocados durante a licitação.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez por cento) sobre o total do contrato;

21.4.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.4.5. impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de Cadastramento de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA

- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e no SICAF.

22. DAS RESPONSABILIDADES

22.1. Será de responsabilidade da empresa Contratada:

- 22.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.
- 22.1.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.
- 22.1.3. Fornecer os produtos, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento.
- 22.1.4. Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria Municipal Requisitante. Após este prazo, a Secretaria Municipal Requisitante reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.
- 22.1.5. Os produtos inadequados/rejeitados poderão ser substituídos uma única vez, dentro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação pela Secretaria Municipal Requisitante.

22.1.6. A aceitação final dos produtos não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade civil por inadequações ou problemas relacionados à qualidade das mesmas, apuradas posteriormente ao consumo/uso dos produtos fornecidas pela CONTRATADA.

22.1.7. Arcar com as despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, carga e descarga, seguros e descontos que deverão ser incluídos no preço global.

22.1.8. Fornecer os produtos apenas mediante apresentação da Ordem de Fornecimento assinada pelo servidor competente indicado pela Contratante.

22.1.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste Registro de Preços.

22.1.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Ibicarai ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

22.1.11. Entregar os produtos em perfeito estado para o consumo/uso, no local indicado pela Secretaria Municipal Requisitante. Os produtos que não forem entregues no local indicado pela Secretaria Municipal Requisitante e, portanto, não forem conferidos por servidor não serão reconhecidos pelo Contratante.

22.1.12. Comunicar ao Almoxarifado, por escrito, qualquer atraso justificável na entrega dos produtos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

22.1.13. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

22.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Ibicarai ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Ibicarai.

22.1.15. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Ibicarai, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos.

22.1.16. Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.17. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

22.2. Será de responsabilidade do Contratante:

22.2.1. Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.

22.2.2. Realizar análise periódica da qualidade dos materiais fornecidos.

22.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Pregão.

22.2.4. Fiscalizar os materiais entregues e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

22.2.5. Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

22.2.6. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Município para a entrega dos materiais.

22.2.7. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Pregão.

22.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

22.2.9. Devolver os materiais que não estiverem em perfeito estado para a utilização.

22.2.10. Solicitar a substituição dos materiais em desconformidade com este edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, da comunicação pela Secretaria Municipal Requisitante. Após este prazo, a Secretaria Municipal Requisitante reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

22.2.11. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

22.2.12. O Município de Ibicarai não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA

por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

23.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

24.1. A fiscalização e gestão do fornecimento serão da Secretaria Municipal Requisitante, por intermédio do fiscal e gestor indicado conforme **Anexo I**.

24.2. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

25. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

25.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

25.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 25.1, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

25.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item 25.1 será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

25.1.3. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desenquadramento não implicará



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

25.1.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 25.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 25.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 25.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- l) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

25.1.5. O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 25.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na sociedade de propósito específico previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA

defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

25.1.6. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 25.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

25.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste Pregão Eletrônico, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

25.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

25.2.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 25.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

26.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado; ou, caso tenha sido avencedora, na rescisão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

26.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, dar-se-ão por meio de publicações no link <https://transparencia-hd.com.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>

26.5. O pregoeiro, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

26.6. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

26.7. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos elesse completam, sendo que cada proponente deverá, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital e anexos, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

26.8. O pregoeiro conforme o caso poderá, no interesse do Município de Ibicarai, relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelaslicitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

26.9. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

26.10. Dúvida sobre o disposto no presente Edital deverá ser objeto de consulta, dirigida o pregoeiro, no link <https://transparencia-hd.com.br/consulta/licitacao/resultado>, no e-mail ibicarai.licitacao2021@gmail.com ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

26.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.12. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicáveis.

26.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ibicarai/BA.

26.14. É responsabilidade do Licitante, o acompanhamento de todos os andamentos do presente processo licitatório pelos links: <https://transparencia-hd.com.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>.

26.15. Constituem anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples;
- e) Anexo IV – Minuta de Ata;
- f) Anexo V - Minuta de Contrato;

Ibicaraí 03 de Dezembro de 2024.

Vitor Rios Menezes

Agente de Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO 155/2024

PREGÃO ELETRONICO SRP 07/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

AQUISIÇÃO FUTURA PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSITIVOS DO PRESENTE EDITAL, DO MUNICÍPIO IBICARAÍ/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁ RIO	V. TOTAL	Marc a
01	ÁGUA SANITÁRIA , uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p de embalagem plástica contendo 01 litro. O produto deverá estar acondicionado em embalagem ou apresentar rotulo contendo as seguintes informações, impressas ou coladas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, registro do responsável técnico, modo de usar e precauções no uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação informada.	UND	16.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

02	ÁGUA SANITÁRIA , uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p de embalagem plástica contendo 05 litros. O produto deverá estar acondicionado em embalagem ou apresentar rotulo contendo as seguintes informações, impressas ou coladas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, registro do responsável técnico, modo de usar e precauções no uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação informada.	UND	6.000			
03	ALCOOL , etílico, liquido, a 96° GL. O produto deverá estar acondicionado em embalagem de 1 litro com as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, registro do responsável técnico, modo de usar e precauções no uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação informada.	UND	10.000			
04	AMACIANTE líquido , perfumado, para roupas, embalagem com 02 litros, Conter: nome e/ou marca do produto, categoria do produto, restrições de uso (quando necessário), modo de usar, indicação quantitativa, composição, lote e data de fabricação, prazo de validade, informações toxicológicas (quando necessário), registro ou notificação no Ministério da Saúde, técnico responsável, fabricante, distribuidor e/ou importador e origem.	UND	5.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

05	AROMATIZANTE DE AR , de 360 ml, em embalagem em spray aerosol. Diversas Fragrâncias.	UND	6.000			
06	CERA LIQUIDA AMARELA , auto brilho composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante com registro MS. Embalagem contendo 850ml.	UND	3.000			
07	CERA LIQUIDA INCOLOR , auto brilho composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante com registro MS. Embalagem contendo 850ml.	UND	3.000			
08	CERA LIQUIDA VERDE , auto brilho composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante com registro MS. Embalagem contendo 850ml.	UND	3.000			
09	COADOR , para café, de pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo com 16 cm de comprimento. Validade indeterminada.	UND	1.500			
10	CLORO , liquido concentrado, com teor ativo de mínimo de 10 a 12% para limpeza pesada, embalagem de 5 litros. (apresentar registro do produto no Ministério da Saúde).	UND	2.000			
11	DESENTUPIDOR DE PIA , em borracha flexível, 10 cm de altura, 12 cm de diâmetro, cabo de madeira 60cm. Validade indeterminada.	UND	500			
12	DESENGORDURANTE . Para cozinha, Embalagem contendo 500ml.	UND	3.000			
13	DESINFETANTE GEL PINHO , multiuso, embalagem de 1 kg.	UND	10.000			
14	DESINFETANTE . De primeira qualidade concentrado, elimina 99,9% de bactérias, germes e fungos. Embalagem contendo 500ml.	UND	5.000			
15	DESINFETANTE . De primeira qualidade concentrado, elimina 99,9% de bactérias, germes e fungos. Embalagem contendo 1lt. Rende 32 litros.	UND	5.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

16	DESINFETANTE. De primeira qualidade concentrado, elimina 99,9% de bactérias, germes e fungos. Embalagem contendo 2lt.	UND	10.000			
17	DETERGENTE LAVA LOUÇA, liquido, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica contendo 500 ml.	UND	10.000			
18	INSETICIDA A BASE DE ÁGUA, em aerossol, não contendo CFC-Clorofluorcarbono. Embalagem contendo no mínimo 300 ml, A embalagem deverá conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto.	UND	2.000			
19	GEL DE LIMPEZA (PINHO GEL) 2LT.	UND	6.000			
20	LIMPA VIDROS COM ÁLCOOL, com embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/MS. Composição butil, etil, étertripolifosfato de sódio. Frasco com aplicador (pulverizador).	UND	8.000			
21	LIMPADOR MULTI USO, tradicional. Biodegradável e atestado dermatologicamente, frasco contendo 500ml.	UND	7.000			
22	LIMPADOR MULTI USO COM ÁLCOOL, tradicional. Biodegradável e atestado dermatologicamente, frasco contendo 500ml.	UND	3.500			
23	LUSTRA MÓVEIS, a base de cereais naturais, com ação de secagem rápida, com perfume suave, em embalagem plástica de 500 ml.	UND	2.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

24	NAFTALINA , em bolinhas, embalagem com 20 unidades, contendo dados do fabricante e prazo de validade.	UND	2.000			
25	PASTA LIMPADORA , produto pastoso à base de uma combinação de sabão e agente mineral, destinado para a limpeza de superfícies. Embalagem com 500g.	UND	2.000			
26	PEDRA SANITÁRIA , caixa com 01 unidade ,25g com gancho, composição: paradiclorobenzeno - essência corante.	UND	10.000			
27	SABÃO EM PEDRA , embalagem com 5x200g. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água.	UND	6.000			
28	SABÃO EM PÓ , tradicional para uso geral. Biodegradável. Caixa com 1kg.	UND	7.000			
29	SODA CÁUSTICA SÓLIDA , reagente, agentes de regulação pH, composição hidróxido de sódio, hidrato de sódio, NaOH. Embalagem com 1KG.	UND	3.000			
VALOR TOTAL						

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	
01	BOBINA (SACOS PLASTICO) , bobina picotada em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimento, 35cm x 45 cm, 500 sacos por bobina, capacidade para 5kg.	UND	1.000			
02	BOBINA (SACOS PLASTICO) , bobina picotada em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimento, 40cm x 60cm, 500 sacos por bobina, capacidade para 7kg.	UND	1.000			
03	COPO DESCARTAVEL 50ml, com norma da ABNT, transparente. Embalagem 100x50ml.	PCT	8.000			
04	COPO DESCARTAVEL 200ml, com norma da ABNT, transparente. Embalagem 100x200ml.	PCT	8.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

05	COLHER DESCARTÁVEL , confeccionada em plástico resistente na cor translúcida medindo 15 a 16 de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras e de formações. Embalagem com 50 unidades.	PCT	4.000			
06	GARFO DESCARTÁVEL , confeccionada em plástico resistente na cor translúcida medindo 15 a 16 de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras e de formações. Embalagem com 50 unidades.	PCT	4.000			
07	GUARDANAPO DE PAPEL , folha branca, dupla, resistente, pequeno, medindo 23,5x22cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	10.000			
08	GUARDANAPO DE PAPEL , folha branca, dupla, resistente, pequeno, medindo 33x30cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	5.000			
09	PRATO DESCARTÁVEL , refeição confeccionada em plástico resistente na cor translúcida, isento de materiais estranhos, rachaduras e de formações. Embalagem com 10 unidades.	PCT	4.000			
10	SACO PARA LIXO 100L , na cor preta, boca larga, 0,05 de micra, alta resistência, com capacidade para 100 litros. Embalagem contendo 100x100l.	PCT	3.000			
11	SACO PARA LIXO 200L , na cor preta, boca larga, 0,08 de micra, alta resistência, com capacidade para 200 litros. Embalagem contendo 100x200l.	PCT	2.000			
12	SACO PARA LIXO 300L , na cor preta, boca larga, 0,08 de micra, alta resistência, com capacidade para 300 litros. Embalagem contendo 100x300l.	PCT	1.000			
13	SACO DE LIXO 30l , na cor azul ou preta, boca larga, com capacidade de 30l de alta resistência. 59x62. embalagem com 100x30l.	PCT	10.000			
14	SACO DE LIXO 50l , na cor preta, boca larga, com capacidade de 50l de alta resistência. 63x80.	PCT	2.000			
15	SACO PARA LIXO 60L , na cor preta, boca larga, alta resistência, com capacidade para 60 litros. Embalagem contendo 100x60l.	PCT	2.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

16	SACO PLÁSTICO , produzido em polietileno transparente e com tecnológica prática e inovadora onde por meio dos seus trilhos plásticos, localizado na parte superior do saco permite um fechamento simples e hermético, podendo ser aberto e fechado várias vezes, sem com que sua qualidade e aderência seja afetada. Produzido em um material inodoro e atóxico. Dimensões 20x14cm. Embalagem: pacote com 100 unidades. Validade indeterminada.	PACOTE	500			
17	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE , produzido em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, bobina com 100 Sacos de 1 Litro. Validade indeterminada.	ROLO	500			
18	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE , produzido em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, bobina com 100 Sacos de 3 Litros. Validade indeterminada.	ROLO	500			
19	SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE , produzido em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, bobina com 100 Sacos de 5 Litros. Validade indeterminada.	ROLO	500			
20	SAQUINHO PARA GELADINHO - Em plástico, Tamanho 4 x 24cm. Embalagem 100 unidades. Validade indeterminada.	PCT	500			
21	SAQUINHOS DE PAPEL P/PIPOCA - medindo 7,5 x 15 x 4. Embalagem com 100 unidades. Validade indeterminada.	PCT	500			
22	SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS , com ou sem perfurador. Dimensões: 29x24x25cm peso bruto com a embalagem 1.400 kg. Cor: Marmorizado. Para Galão de 20 litros. Validade indeterminada.	UND	250			
23	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT - cor branca - tamanho único caixa com 100 unidades. Validade indeterminada.	CX	500			
24	TOALHA DE PAPEL , natural para banheiro, pacote com 1000 folhas brancas 23x21 cm.	PCT	10.000			
VALOR TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁ RIO	V. TOTAL	
01	AVENTAL PLÁSTICO , para limpeza, material courvin, modelo forrado, cor preta, comprimento 115, largura 100, características adicionais costurado, sem viés, alças e tiras em courvin. Validade indeterminada.	UND	500			
02	BALDE PLÁSTICO , tipo doméstico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com alça de metal, reforço no encaixe da alça, capacidade 10 litros. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	UND	500			
03	BALDE PLÁSTICO , tipo doméstico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com alça metal, reforço no encaixe da alça, capacidade 20 litros. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	UND	500			
04	BALDE PLÁSTICO , tipo doméstico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com alça de metal, reforço no encaixe da alça, capacidade 60 litros. As seguintes informações deverão ser impressas e coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade.	UND	500			
05	CESTO DE LIXO 10L , plástico com paredes totalmente fechadas com tampa, capacidade de 10 litros.	UND	600			
06	CESTO DE LIXO 20L , plástico com paredes totalmente fechadas com tampa, capacidade de 20 litros.	UND	600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

07	CESTO DE LIXO 10L SEM TAMPA , plastico telado, sem tampa, capacidade de 10 litros.	UND	600			
08	DISPENSER DE PAREDE COPO DESCARTÁVEL 200ML. Resistente, na cor branca.	UND	300			
09	DISPENSER DE PAREDE COPO DESCARTÁVEL 50ML. Resistente, na cor branca.	UND	300			
10	DISPENSER DE PAREDE DE ALCOOL GEL / SABONETE LÍQUIDO , Resistente, para refil de 700ml, na cor branca. Com acionamento manual.	UND	300			
11	DISPENSER DE PAREDE PAPEL TOALHA (interfolhas). Resistente, na cor branca.	UND	300			
12	ESTOPA PARA POLIMENTO , de primeira qualidade, 100% algodão, alvejada, na cor branca. Embalagem pacote contendo 150 gramas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem com as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, modo de usar e precauções no uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação informada.	UND	750			
13	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA , de nylon redonda plástica sem cabo.	UND	1500			
14	ESPANADOR DE PENA , Espanador De Pó Com Penas De Avestruz Limpa Poeira, Tamanho da Pena= 16,5 cm Tamanho do Cabo = 23,5 cm Tamanho Total = 40 cm.	UND	200			
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , com 8 unidades 60 gramas de primeira qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico, tipo bombril.	PCT	3.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

16	ESPONJA DUPLA FACE , 75x110mm, sem resina sintética, para uso geral. Um lado, esponja macia para superfícies delicadas, para limpeza pesada, coloração verde. Embalagem com 04 unidades e com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	3.000			
17	ESPONJA TIPO PALHA DE AÇO , nº01 embalagem contendo 1 unidade.	PCT	3.000			
18	FLANELA PARA LIMPEZA , 100% algodão, bordas overloqueada sem linhas de algodão, dimensões de 40x60cm, com variação de até-2cm. Pacote com 06 unidades.	UND	1.500			
19	LUVA DE FAXINA , de segurança e proteção, de borracha forrada, antiderrapante, resistente tamanhos variados (P, M e G). Embalagem contendo 01 par.	PAR	2.000			
20	LUVA PROCEDIMENTO , tamanhos M e G.	PAR	1.000			
21	LUVA DE LATÉX , natural, interior em 100% algodão, anatômicas e confortáveis, resistentes, duráveis, palma antiderrapante, tamanho M.	PAR	1.500			
22	LIXEIRA TUBULAR COM TAMPA E PEDAL , de material lavável, resistente, com pedal para acionamento da tampa com capacidade para 100 litros, na cor branca com gravação do símbolo de infectante conforme NBR.	UND	100			
23	LIXEIRA TUBULAR COM TAMPA E PEDAL , de material lavável, resistente, com pedal para acionamento da tampa com capacidade para 30 litros, na cor branca com gravação do símbolo de infectante conforme NBR 7500.	UND	100			
24	MANGUEIRA 30 METROS , para jardim, em borracha, alta pressão, 1/2 polegada, com esguicho e adaptador para torneira de 1/2 polegada. Validade indeterminada.	UND	100			
25	MOP giratório com balde e com refil, com alça flexível, com base flexível que permite alcançar áreas de difícil acesso. Capacidade do balde giratório 4 litros. Validade indeterminada.	UND	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

26	PÁ PARA LIXO ARTICULADA , com tampa e corpo em plástico resistente, cabo em alumínio, comprimento de 70 cm podendo variar em +/- 5%.	UND	500			
27	PÁ DE LIXO com cabo longo de 80 cm.	UND	500			
28	PANO DE CHÃO , tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70x50cm e peso 100g, com variação de +/-5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	3.000			
29	PANO DE PRATO , liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm, e na etiqueta deverá constar os dados do fabricante e inclusive CNPJ.	UND	3.000			
30	PANO MULTIUSO , antibacterial do tipo perfix 60x33cm, contendo 5 unidades.	PCT	1.000			
31	PASSADOR DE CERA , cabo de 60cm c/ espuma.	UND	500			
32	PRENDEDOR , pregador de roupas em madeira. Embalagem com 12 unidades.	PCT	3.000			
33	PUXADOR/RODO 30CM , de madeira com borracha de 30cm.	UND	2.000			
34	PUXADOR/RODO 60CM , de madeira com borracha de 60cm.	UND	1.000			
35	PUXADOR/RODO 120CM , com cabo e armação em alumínio, cabo com 120 cm, armação/base de 60 cm, borracha dupla.	UND	1.000			
36	VASSOURA DE PÊLO , 30cm, em pelo animal reto, cabo de madeira cabo revestido.	UND	600			
37	VASSOURA DE PIAÇAÇA , Nº base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16cm, cerdas de fios pett medindo aproximadamente 140mm de comprimento e 5mm de largura de 1mm de espessura. O cabo deverá ter 1,2m de comprimento e 2,5cm de diâmetro.	UND	2.000			
38	VASSOURA GARI , vassoura gari 40 cm reforçada nas laterais para limpeza urbana, cabo 1,60 cm.	UND	2.000			
39	VASSOURA DE TETO 3 MT.	UND	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

40	VASSOURA SANITÁRIA.	UND	1.000			
VALOR TOTAL						

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁ RIO	V. TOTAL	
01	PAPEL HIGIÊNICO , 60m x 10cm, folha simples de alta qualidade branca, 100% fibras naturais, picotadas ego frada macia e superabsorvente. Aprovado pelo INMETRO. Pacote com 4 unidades.	PCT	15.000			
02	PAPEL HIGIÊNICO , 30m x 10cm, folha dupla de alta qualidade branca, 100% fibras naturais, picotadas ego frada macia e superabsorvente. Aprovado pelo INMETRO. Pacote com 4 unidades.	PCT	15.000			
03	PAPEL ALUMINIO , rolo 30cm x 7,50mts de comprimento, para embalagem de mantimentos.	ROLO	3.000			
04	PAPEL FILME , plástico PVC, rolo com 1000 metros.	ROLO	150			
05	PAPEL TOALHA , folha branca, macia, picotada, de qualidade. Pacote com 2 unidades.	PCT	3.000			
06	SABONETE COMUM , composição: sais sódicos de ácidos graxo, hidróxido de sódio, glicerina, hidratante, cloreto de sódio, formaldeído, distirilbifenil dissulfonato dissódico, edetato tetra sódico, etidronato tetra sódico, água e corantes, varias fragrâncias, embalagem individual com 90g.	UND	1.000			
07	SABONETE LIQUIDO , com registro no MS. Composição: agente bactericida e bacteriostático, emolientes e sobre engordurante, etoxilado e sulfatado. Embalagem com 5 litros.	UND	1.000			
08	TOALHA DE ROSTO , medindo 70x40cm - felpuda 100% algodão.	UND	500			
VALOR TOTAL						

LOTE 5						
--------	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V. UNITÁ RIO	V. TOTAL	
01	ALGODÃO HIDRÓFILO 100 % ALGODÃO. Algodão hidrófilo com papel intercalado, em manta fina, com camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme entre 1,0 a 1,5cm e regularmente compacto com ausência de grumos e impurezas, de aspecto homogêneo e macio, cor branca, boa absorvência, inodoro, enrolado em papel intercalado, medindo aproximadamente 22cm de largura e pesando 500 gramas, embalado individualmente em papel e saco plástico. Embalagem individual que contenha externamente dados de rotulagem.	PCT	5.000			
02	ÁGUA DE COLONIA INFANTIL sem álcool, testado dermatologicamente, acondicionado em frascos com no mínimo 220 ml.	UND	3.000			
03	BICO DE MAMADEIRA ORTODÔNTICO COMPOSIÇÃO - 100% SILICONE. Composição 100% silicone, para mamadeira de 240ml.	UND	2.500			
04	BICO DE MAMADEIRA UNIVERSAL. fabricado com silicone antialérgico, atóxico, macio e elástico. é inodoro, não tem gosto, não deforma e não mela, mesmo após uso contínuo, composição - 100% silicone para mamadeira de 240ml.	UND	5.000			
05	CONDICIONADOR. eficaz e seguro. não irrita os olhos, hipoalergênico e dermatologicamente testado, fragrância suave, frasco de 200 ml.	UND	5.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

06	CHUQUINHA. Especialmente elaborada com bico em látex, material macio de origem natural com um pequeno furo para que o fluxo dos líquidos seja lento. fácil de ser transportada em passeios. características: bico macio de látex redondo. frasco graduado. capacidade: 60ml, composição: frasco e tampa: polipropileno. bico: látex.	UND	5.000			
07	CHUPETA ORTODONTICA. Para bebê, bico de silicone de 0 á 6 meses, cores : rosa/azul.	UND	5.000			
08	CREME DENTAL. CREME DENTAL SEM FLÚOR-Gel dental sem flúor especial para criança até os 05 anos de idade e sem corantes. Peso 50 gr.	UND	6.000			
09	CREME PARA PENTEAR. Formulado para desembaraçar os cabelos delicados das crianças e não irritar os olhos e nem a pele. bisnaga de 150 ml.	UND	5.000			
10	ESCOVA DE CABELO, em madeira. matéria sintética, pigmentos metal e madeira.	UND	6.000			
11	ESCOVA DE DENTE INFANTIL escova dental, material cerdas sintético, material cabo plástico, aplicação infantil, características adicionais cantos arredondados, tipo cerdas macia, mínimo de 4 fileiras e 26 tufos.	UND	6.000			
12	ESPONJA DE BANHO INFANTIL. buchas para banho, esponja de poliuretano em cores sortidas, atóxica, antialérgica, textura desenvolvida para absorver grande quantidade de espuma, dupla face medida aproximadamente 15x12x3,5cm.	UND	4.000			
13	FIO DENTAL. cera micro cristalina, fibra de (ptfe) de um único filamento, desliza facilmente entre os espaços estreitos, não desfia, em polipropileno, encerado, embalagem com 100 metros.	UND	2.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

14	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P. formato anatômico, com barreiras laterais impermeáveis, antivazamento. composição mínima: camada interna de não tecido de polipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elástico, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. validade 03 anos, após data de fabricação. como referencial de marca: pampers, turma da Mônica huggies, personal ou equivalente. pacote com 08 und.	PCT	5.000			
15	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M. formato anatômico, com barreiras laterais impermeáveis, antivazamento. composição mínima: camada interna de não tecido de polipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elástico, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. validade 03 anos, após data de fabricação. como referencial de marca: pampers, turma da mônica huggies, personal ou equivalente. pacote com 08 und.	PCT	5.000			
16	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G. formato anatômico, com barreiras laterais impermeáveis, antivazamento. composição mínima: camada interna de não tecido de prolipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elástico, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. validade 03 anos, após data de fabricação. como referencial de marca: pampers, turma da mônica huggies, personal ou equivalente. pacote com 22 und.	PCT	5.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

17	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG. Formato anatômico, com barreiras laterais impermeáveis, antivazamento. composição mínima: camada interna de não tecido de polipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elástico, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. validade 03 anos, após data de fabricação. como referencial de marca: pampers, turma da mônica huggies, personal ou equivalente. pacote com 22 und.	PCT	5.000			
18	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XG. formato anatômico, com barreiras laterais impermeáveis, antivazamento. composição mínima: camada interna de não tecido de polipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elástico, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. validade 03 anos, após data de fabricação. como referencial de marca: pampers, turma da mônica huggies, personal ou equivalente. pacote com 14 und.	PCT	5.000			
19	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XXG. formato anatômico, com barreiras laterais impermeáveis, antivazamento. composição mínima: camada interna de não tecido de polipropileno, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fios de elástico, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação. validade 03 anos, após data de fabricação. como referencial de marca: pampers, turma da mônica huggies, personal ou equivalente. pacote com 32 und.	PCT	5.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

20	MAMADEIRA ORTODÔNTICA. inodoras, esterilizáveis e atóxicas, produzido de acordo com as normas brasileiras nbr13.793. testada e aprovada por laboratórios credenciados pelo inmetro, 240 ml na cor azul e rosa.	UND	2.000			
21	MAMADEIRA UNIVERSAL. COM bico universal colorido, gargalo ultra higiênico sem bordas ou rebarbas cortantes. produzido de acordo com as normas brasileiras nbr13.793. testada e aprovada por laboratórios credenciados pelo inmetro, 240 ml na cor rosa e azul.	UND	1.000			
22	OLÉO PARA BEBÊS. Óleo corporal puro, para hidratação profunda da pele, deixando-a macia, nutrida, protegida contra ressecamentos. ideal para massagear o bebê, auxilia na prevenção de alergias. embalagem: frasco 200 ml.	UND	2.000			
23	PENTE PARA CABELO. Pente para cabelos, cabos com dentes finos grandes e ergonômicos que permitem o adulto e a criança usarem com facilidade. material plástico.	UND	2.000			
24	PENTE PARA CABELO. Pente para cabelos, com dentes largos cabo grande e ergonômicos que permitemo adulto e a criança usarem com facilidade. material plástico.	UND	2.000			
25	POMADA PARA ASSADURA. contém: oxido de zinco - 200mg, nistatina - 100.000 u.i, composição: metilparabeno, propilparabeno, lanolina, ceraautoemulsionante aniônica, álcool cetosteárfico, talco, petrolato liquido, embalagem: bisnaga com 60 g.	UND	3.000			
26	SABONETE ANTIBACTERIANO EMBALAGEM 90G. Infantil – embalagem 90 g.	UND	4.000			
27	SABONETE LIQUIDO ANTIBACTERIANO COM PH BALANCEADO. embalagem de 250g.	UND	4.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA

28	TOALHA DE BANHO. Felpuda e macia. 100% algodão. medindo no mínimo 0,90x0,70 cm.	UND	2.000			
29	LENÇO, UMIDECIDO. dermatologicamente testadas e sem álcool etílico na composição, estas toalhinhas umedecidas dispõem de ingredientes suaves, que previnem assaduras e promovem máxima limpeza. a embalagem é compacta, conta com prática abertura e consegue acomodar até 50 unidades de lenços, que por sua vez, possuem picote exclusivo, fácil de puxar.	PCT	5.000			
30	SHAMPOO INFANTIL. shampoo-não irrita os olhos dos bebês e das crianças. tem ph balanceado embalagem: frasco 200 ml.	UND	5.000			
31	LOÇÃO HIDRATANTE. Suave para bebê 200 ml. dermatologicamente testado.	UND	2.500			
32	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL INDIVIDUAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO P. descrição: confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente à tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril. características adicionais: embaladas em caixas contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	500			
33	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL INDIVIDUAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO M. descrição: confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio - absorvível em quantidade adequada, resistente à tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril. características adicionais: embaladas em caixas contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

34	LUVA LÁTEX DESCARTÁVEL INDIVIDUAL NÃO ESTÉRIL TAMANHO G. descrição: confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio - absorvível em quantidade adequada, resistente à tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril. características adicionais: embaladas em caixas contendo dados de identificação, procedência, validade, número do lote. unidade de fornecimento: caixa com 100 unidades.	CX	500			
35	SABONETEIRA. Infantil 10 cm de comprimento x 7,8 cm de largura x 4,3 cm de altura. nas cores: azul e rosa.	UND	1500			
36	TERMOMETRO DIGITAL. termômetro clínico digital axilar, visor em cristal líquido, unidade de medição em celsius, tomada da temperatura em até 1 minuto, desligamento automático, fácil desinfecção, à prova d'água, bateria inclusa, emissão de sinais sonoros diferenciados ao final da medição da temperatura (normal ou febril), material emborrachado, embalagem individual resistente e inviolável.	UND	200			
37	HASTES FLEXIVEIS. 100% algodão - antigermes; - ponta de segurança com trava que impede a entrada no canal do ouvido. caixa com no mínimo 36 unidades.	CX	500			
38	TESOURA DE UNHA INFANTIL: em aço inoxidável com lâminas afiadas com precisão de corte e anéis com bordas arredondadas para maior conforto.	UND	500			
39	LIXA UNHA - lixa unha material lixa: madeira/papel , modelo: tradicional , tamanho: 10 cm, características adicionais: lado grosso para desgaste e fina para acabamento.	UND	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

40	CORTADOR DE UNHA INFANTIL: especificação mínima: tamanho aproximado do cortador: 4 cm, peso aproximado: 15g, tipo de produto: cortador de unha infantil, cor: prata com adesivo colorido composição: aço carbono.	UND	500			
41	REPELENTE: Apresentação em spray, embalagem de 200 ml, para proteção contra picada de mosquito, principalmente Aedes Aegypti. devem estar registrados na Anvisa e conter a substância de entre 15 e 50%, eficácia de proteção igual ou superior a 8 horas, ser hipoalergênico, não oleoso, podendo ser usado sob a roupa. na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	UND	500			
42	ESCOVA P/ CABELO Infantil sintético.	UND	500			
VALOR TOTAL						

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que os itens acima listados são de suma importância para que, as secretarias funcionem em bom estado de conservação e higiene;

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação que ampara a presente licitação encontra-se prevista na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e no Decreto Municipal nº 6.166, de 27 de dezembro de 2023, sendo que seu objeto se faz necessário para a manutenção das atividades das diversas Secretarias e Departamentos do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição de material de higiene, limpeza, é uma necessidade diária do município, não só para oferecer um atendimento diferenciado a população que frequenta as repartições públicas como também para proporcionar adequadas condições de trabalho aos servidores. Os materiais serão adquiridos conforme a necessidade sendo que a administração se responsabiliza pela identificação da demanda e pela fiscalização do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação são as condições indispensáveis para a solução atender à pretensão contratual, tais como a indicação da natureza do fornecimento (se continuado ou não), os padrões mínimos de qualidade, dentre outros, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação.

4.2 Como relatado acima, trata-se de uma atividade de caráter continuado. No entanto, os materiais devem ser entregues por empresa com experiência na atividade e com profissionais qualificados e veículos necessários à realização dos serviços.

Sustentabilidade:

4.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: **Não se Aplica**

5. DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - CRONOGRAMA DE ENTREGA

5.1.1 O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Educação do Município de Ibicarai- Ba.

5.1.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 13 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no departamento competente junto a Secretaria Municipal Educação, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 08 (oito) dias corridos, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.1.3. Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal Educação de Ibicarai – Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA

6.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento da importância contida na cláusula segunda, **serão pagos após a entrega**, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND do FGTS.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.1.2. o prazo de validade;
- 7.1.3. a data da emissão;
- 7.1.4. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.1.5. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.1.6. o valor a pagar; e
- 7.1.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;
- c) Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.
- d) Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
- e) Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (sócio) que atue como administrador da empresa.
- h) ALVARÁ permitindo o regular funcionamento, emitido por órgão público da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com prazo de validade vigente, ou documento oficial emitido por órgão público competente dispensando o licitante dessa exigência.

OBS.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ ESTADO DA BAHIA

8.3.1 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, quando couber;
- k) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união), Estadual e Municipal, esta última da sede da proponente;
- l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.3.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- n) Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.
- o) Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista na alínea “a”.
- p) Caso a certidão de falência conste como positiva, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé comprovando o estado em que o procedimento judicial se encontra, especialmente para fins de comprovação da não ocorrência do trânsito em julgado.
- q) Deverá, também, ser apresentada a certidão simplificada da Junta comercial do Estado da Licitante, devendo acompanhar as documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial

e, certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial.

11.5.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- r) Comprovação de aptidão, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde esteja contemplado o fornecimento compatível em características com o objeto da licitação

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ **6.458.888,50** (*seis milhões quatrocentos e cinquenta e oito oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos*).

8.5 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

8.5.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.5.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.5.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.6 As despesas decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ibicaraí, 02 de Dezembro de 2024.

Adriana Macedo de Assis.

Secretário Municipal de Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO 155/2024

PREGÃO 07/2024

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____,
sediada na _____, telefone _____, e-

mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 155/2024 – Pregão Eletrônico nº 07/2024, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital.
- c) Não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA**

**ANEXO III MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL/ MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO 155/2024 PREGÃO Nº 07/2024

DECLARAÇÃO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Local), (data)

Representante legal

OBS.:

- A LICITANTE É RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTA DECLARAÇÃO.
- A INVERDADE DAS INFORMAÇÕES NELA CONTIDAS IMPLICARÁ NA IMEDIATA OU INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, OU A RESCISÃO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E PENAS CABÍVEIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2024PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

ARP N._____/2024.

Em xx de xxxxx de 2024, o **MUNICÍPIO DE IBICARAÍ DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 14.147.496/0001-90, com endereço na Rua Tiradentes, nº 23 – Centro - Ibicarai – BA, estado da Bahia, CEP 45.745-000, a seguir denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal nos termos da Lei n. 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório n. 155/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n. 07/2024, do tipo menor preço, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, **resolve registrar os preços** da empresa abaixo citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

FORNECEDOR:

....., com sede na, em
....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., neste
ato representada por seu, Sr(a).....,
residente em, portador da Carteira de Identidade
n.º....., CPF n.º.....;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 empresa aquisição de gêneros alimentícios (PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS) para merenda escolar para atender os alunos da área urbana e área rural, beneficiários do programa nacional de alimentação escolar – pnae, do município Ibicarai/ba, conforme especificado no Termo de Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, Ibicarai – Bahia, CEP: 45.745-000.
CNPJ: 14.147.896/0001-40 Fone: (73)3242-1005



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

Referência, parte integrante do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 147/2024, Pregão Eletrônico n. 06/2024.

1.2. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os itens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. O preço unitário para a prestação do serviço objeto de registro será o de menor preço inscrito na ata do Pregão Eletrônico 000/2024 Processo Administrativo 000/2024, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

(Relatório dos itens homologados ao vencedor)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

2.3.1. Mesmo comprovada hipótese prevista no item supracitado, a Administração, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua publicação e terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

4.2.1. **GESTOR DO CONTRATO:**

4.2.2. **FISCAL DO CONTRATO:**

4.2.3. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete à Contratante:

5.1.1. Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.2. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.3. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de prestação, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.4. Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do CONTRATANTE, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento;

5.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.6. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta desta Ata.

5.1.7. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

5.1.8. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de prestação de serviços, dentro do prazo de vigência da ata;

5.1.9. Emitir a Autorização de Fornecimento prévia;

5.1.10. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

emitidas, faturas recebidas e pagas;

5.1.11. Proporcionar à Fornecedora todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e prestações de serviços ofertados dentro das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.1.12. Designar gestor, responsável pelo recebimento do objeto e o fiscal do contrato, a quem compete a verificação da conformidade dos serviços executados com o objeto contratado, nos exatos termos das obrigações contratualmente assumidas, inclusive solicitando aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores;

5.1.13. Informar à CONTRATANTE sobre a inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da prestadora para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

5.1.14. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais;

5.1.15. Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do CONTRATANTE, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento;

5.1.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela compromitente prestadora; e

5.1.17. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

5.2. Compete ao Fornecedor:

5.2.1. Fornecer os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de prestação fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo contratante da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Reparar as falhas nos materiais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

- 5.2.4.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda e sexta desta Ata;
- 5.2.5.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já prestados, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;
- 5.2.6.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.2.7.** Ter direito de preferência em igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o recebimento dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.9.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 19 do Edital nº 02/2024; e
- 5.2.10.** Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
--

6.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente por decurso do prazo de vigência, quando não restarem prestadores.

6.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa da CONTRATANTE no caso de ocorrer a utilização total dos itens da ata e quando o prestador:

- a)** não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;
- d)** mediante requerimento, deferido pela Administração Pública, comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA**

no Edital e da responsabilização por eventuais perdas e danos;

e) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste, decorrente do registro de preços estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2 desta cláusula será precedido de prévio contraditório e ampla defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou da publicação.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do prestador.

6.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Ibicarai/BA, facultada a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.

6.7. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da ARP, que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA E UTILIZAÇÃO DA ATA
--

7.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura da Ata será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

7.2. Os quantitativos de serviços serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município de Ibicarai/BA.

7.3.1 Serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços, nos termos do item 3 do Instrumento Editalício e em conformidade com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA**

8.1. A entrega e aceitação do objeto serão realizadas pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Instrumento Contratual e deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, a contar da prestação dos serviços, desde que o serviço solicitado tenha sido efetivamente prestado, e tenha sido inspecionado e aceito pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do instrumento contratual, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura.

9.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados.

9.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

9.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo da Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão, cujos Programas de Trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto, após a Ordem de Serviços, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Ibicaraí** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2. O atraso injustificado na execução do objeto descrito neste edital sujeitará a multa de mora na forma estabelecida a seguir:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;

II - 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

11.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Ordem de Serviços e serão descontadas do pagamento eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de Ibicaraí**; ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na execução do objeto após o encaminhamento da Ordem de Serviços;
- b) impedir a realização da fiscalização.

11.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, que será processada no âmbito da Secretaria gestora da contratação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens constantes da Ordem de Serviços, conforme proposta da vencedora;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Ibicaraí**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

11.7. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.5, reserva-se o Município de Ibicarai ao direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da

Prefeitura Municipal de Ibicarai.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital n.º 000/2024 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

12.1.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município.

12.1.3. O edital do Pregão Eletrônico n.º 000/2024 integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.1.5. Esta Ata de Registro de Preços é regida Lei 14.133/2021, demais legislações pertinentes e pelos princípios gerais de direito.

12.1.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução do objeto licitado ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado da Bahia, no Diário Oficial do Município de Ibicarai e em jornal de grande circulação, e a Ata de Registro de Preços será disponibilizada no Portal da Transparência do sítio eletrônico do Município de Ibicarai/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibicarai/BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibicaraí, _____ de _____ de 2024.

contratante MUNICÍPIO
DE IBICARAÍ

Contratada FORNECEDOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IBICARAÍ E**

_____.

O MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.147.896/0001-40, com edifício-sede da prefeitura localizado na Rua Tiradentes, nº 23, Centro, Ibicaraí – BA, CEP: 45.745-00, neste instrumento representado pelo Secretário Municipal abaixo assinado, por força de delegação contida no Decreto nº 5.877/2019, doravante denominado contratante, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____/____, neste instrumento representado por _____, _____, portador do CPF _____, RG _____, domiciliado e residente à _____, nº _____, em ____/____/____, doravante denominada contratada, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do processo licitatório nº 155/2024, Pregão eletrônico nº 07/2024 eletrônico, do tipo menor preço por item e em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **futura e eventual empresa aquisição de gêneros alimentícios (PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS) para merenda escolar para atender os alunos da área urbana e área rural, beneficiários do programa nacional de alimentação escolar – pnae, do município Ibicaraí/ba**, conforme descrição e quantidades estimadas e relacionadas no Anexo I, do Edital nº 06/2024, Pregão eletrônico nº 06/2024 e da Proposta da Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

assinatura.

3. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____).

3.1. O Contratante se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos itens adquiridos no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do produto, desde que o produto solicitado tenha sido efetivamente entregue, e tenha sido inspecionado e aceito por servidor responsável no setor de almoxarifado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura.

4.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados.

4.2.1. Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração.

4.2.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

4.7. O pagamento ocorrerá somente com a prestação total de todos os serviços constantes na Ordem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA**

de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

5.2. O reequilíbrio será precedido de solicitação do contratado, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos.

5.3 Para cálculo do reequilíbrio deverá ser aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que o vier a substituir.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

6.1. Os materiais serão fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal requisitante, com prazo do início não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. As despesas as quais por ventura poderão ocorrer, serão por conta exclusiva do fornecedor.

6.3. A entrega e aceitação do objeto serão realizadas pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Instrumento Contratual e deverão obedecer ao disposto no item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA:

7.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

7.1.2. A Contratada deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

7.1.3. A Contratada obriga-se a fornecer os materiais nas mesmas condições e preços registrados.

7.1.4. A aceitação final dos fornecimentos de materiais não desobriga, em qualquer hipótese ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

circunstância, a Contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos materiais para os quais foi contratada, apurados posteriormente à realização da entrega.

7.1.5. Reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais rejeitados pela Contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos materiais;

7.1.6. Responder por vícios porventura apresentados no objeto licitado, mesmo após o recebimento definitivo pelo Contratante.

7.1.7. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

7.1.8. Fornecer os materiais dentro dos prazos fixados neste edital;

7.1.9. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais contratados;

7.1.10. Dispor de materiais, ferramentas e equipamentos necessários e adequados para o fornecimento do objeto;

7.1.11. Responder, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da Contratada, no fornecimento dos materiais solicitados pela Administração;

7.1.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas relativas à prestação dos serviços licitados, bem como tributos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, que deverão ser incluídos no preço global;

7.1.14. Fornecer os materiais apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pelo Contratante.

7.1.15. Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Ibicarai ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.1.16. Outras obrigações constantes do Edital nº 07/2024 e seus anexos.

7.1.17. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as ordens de serviços, conforme especificações do ANEXO I do Edital 07/2024 e a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA**

8.1. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Realizar análise da qualidade dos materiais fornecidos.

8.1.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

8.1.3. Fiscalizar os fornecimentos dos materiais e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.1.4. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços.

8.1.5. Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades.

8.1.6. O Município de Ibicarai não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS FISCAIS

9. Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

10.1.2. Compete ao gestor do contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de equilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.2. FISCAL DO CONTRATO:

10.2.1. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA**

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A Gestão e Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento que constitui objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto, após a Ordem de Serviços, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Ibicarai** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2. O atraso injustificado na execução do objeto descrito neste edital sujeitará a multa de mora na forma estabelecida a seguir:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia; II - 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

12.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Ordem de Serviços e serão descontadas do pagamento eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de Ibicarai**; ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4. Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na execução do objeto após o encaminhamento da Ordem de Serviços;
- b) impedir a realização da fiscalização.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, que será processada no âmbito da Secretaria gestora da contratação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens constantes da Ordem de Serviços, conforme proposta da vencedora;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI
ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Ibicarai, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.5, reserva-se o Município de Ibicarai ao direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

12.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.9. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da

Prefeitura Municipal de Ibicarai.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:

- a) falir ou dissolver-se;
- b) transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;
- d) tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;
- e) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
 - f) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;
 - g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13.2. O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA**

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital n.º 06/2024, Pregão Eletrônico nº 06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Ibicarai/BA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibicaraí/BA, _____ de _____ de 2024.

Município de Ibicarai **CONTRATANTE**

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024	OBJETO XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias	PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.
O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍNDOS OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

_____, ____ de _____ de 2024
Local e data